



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 326/2021

“Manifesta Aplausos ao juiz **Luis Manuel Fonseca Pires** da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, por restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a justiça restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais;

CONSIDERANDO que a sentença da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital suspendeu os efeitos do artigo 3º do decreto estadual nº 65.414/20, sobre gratuidade nos transportes públicos estaduais aos idosos maiores de 60 anos;

CONSIDERANDO que de acordo com o juiz Luis Manuel Fonseca Pires, o Executivo teria excedido suas atribuições ao revogar a gratuidade;

CONSIDERANDO que a competência discricionária deve ser exercida dentro da moldura conferida por lei, ou seja, não pode apresentar objeção ou exceder tal lei;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CONSIDERANDO que para o magistrado, a Lei Estadual nº 15.187/13 concede ao Poder Executivo a forma e os termos de implementação de gratuidade aos idosos maiores de 60 anos nos transportes públicos, implementando assim uma obrigação que não pode ser embargada por um Decreto Estadual;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, aplausos ao juiz Luis Manuel Fonseca Pires da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, por restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de maio de 2021.

ISAC MOTORISTA - VEREADOR

